



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.755, DE 2022

(Do Senado Federal)

OFÍCIO Nº 1364/24 - SF

Institui o Dia Nacional do(a) Nordestino(a).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Institui o Dia Nacional do(a)
Nordestino(a).

Apresentação: 10/12/2024 10:51:00.000 - Mesa

PL n.2755/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do(a) Nordestino(a), a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

